



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1551/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um abono salarial para os Agentes Comunitários de Saúde, com recursos de transferências, e dá outras providências.*

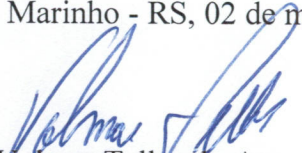
**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o abono no valor de R\$871,00 (oitocentos e setenta e um reais) para cada Agente Comunitário de Saúde, a título de abono, cujo valor é desvinculado do salário, e recebido pelo Executivo para este fim, sendo recursos de transferências de convênios.

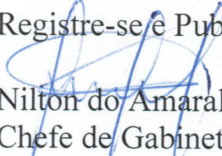
Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta lei serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:  
Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social  
2204 - PACS Estadual.  
3.1.90.04.00.0000 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 02 de maio de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete